

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Alliança”) (B3: AALR3), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em cumprimento à Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 10 de março de 2026, deliberou, após o não atingimento do montante mínimo de subscrição estabelecido para a efetivação do Aumento de Capital (conforme definido a seguir), a não homologação do aumento de capital originalmente aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025 (“Aumento de Capital”).

O Aumento de Capital foi aprovado no valor mínimo de R\$ 532.614.577,85 e valor máximo de R\$ 797.257.541,52, mediante a emissão de, no mínimo, 95.109.746 (noventa e cinco milhões, cento e nove mil, setecentas e quarenta e seis) e, no máximo, 142.367.418 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 5,60 por ação, com a atribuição de 1 bônus de subscrição para cada nova ação emitida, o qual somente seria efetivado caso fosse atingido o montante mínimo de subscrição correspondente ao valor mínimo do Aumento de Capital.

Conforme informado pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração, o montante total de ações efetivamente subscritas foi de 87.013.642 e, portanto, não se atingiu o número mínimo de ações requerido para a efetivação do Aumento de Capital, ou seja, a subscrição de 95.109.746 novas ações ordinárias, equivalente ao valor mínimo de aumento de capital de R\$ 532.614.577,85.

Após confirmado o não atingimento do montante mínimo de subscrição, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela não homologação do Aumento de Capital, declarando, para todos os fins de direito, o cancelamento integral do Aumento de Capital, de modo que o capital social da Companhia permanece inalterado.

A Companhia adotará todas as providências necessárias para a devolução integral dos valores eventualmente pagos pelos subscritores das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, ora cancelado, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 2026, respeitado os procedimentos perante o Banco Itaú S.A., na qualidade de instituição escrituradora das ações da Companhia, e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relevantes, conforme exigido pela regulamentação em vigor e as melhores práticas de governança corporativa.

São Paulo, 10 de março de 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.